



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 90 /2013

(Do. Sr. Vereador Marcos Antonio Rett Sebian)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A proposição que ora submeto a apreciação desta Casa Legislativa reveste-se da mais alta significação por ser um projeto de cunho social importante, por dar ao contribuinte uma nova forma de pagamento do ITBI. O projeto de redução da base de cálculo do Imposto Transmissão de Bens Imóveis - ITBI trará um incremento na receita municipal, que em muitas das vezes as transações comerciais entre pessoas ocorre por intermédio de contrato de cessão imobiliária, como forma de se escapar do pagamento do ITBI, por falta do instrumento de redução a que nos propomos por intermédio da presente lei, que inclusive terá uma nova fórmula para a concretização desta receita, e mais, contribuir para com a regularização dos conhecidos "*Contratos de Gaveta*".

Em face de esta iniciativa esperamos que esta Casa incorpore esta luta pela sociedade e aprove a medida tributária como forma de contribuição social de alta relevância.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 21 de outubro de 2013.



MARCOS ANTONIO RETT SEBIAN
Vereador